

LEI Nº 2.481, de 15 de maio de 2007.

“Autoriza o MUNICÍPIO DE CATALÃO a realizar despesas com o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas variadas em nome do Município de Catalão até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), contraídas originalmente em nome do CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, durante a participação do referido CLUBE no Campeonato Brasileiro Série “C” de Futebol de 2007.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, caso seja necessário, via de decreto, a presente lei, podendo ainda firmar convênio com o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, para o mesmo fim.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos 14 dias do mês de maio de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 15.05.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”